

LEI COMPLEMENTAR N.º 080/2024 De 11 de Janeiro de 2024

Altera a Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2022, que instituiu o “auxílio-alimentação” aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Cristóvão, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 68, de 23 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, excluem-se aqueles cujos servidores forem requisitados para prestarem serviços à Justiça Eleitoral; quando convocados para o Tribunal do Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de Janeiro de 2023, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 005/2023
De 17 de Novembro de 2023